



PROJETO DE LEI Nº 021, DE 17 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 008/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 008/2025, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 2.287/2025, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 008/2025, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 021, DE 17 DE MARÇO DE 2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PESSOAL Nº 008/2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminho a essa excelsa Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei, que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de Operário, imprescindível para os trabalhos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esportes e Lazer.

O Contrato Administrativo de Pessoal nº 008/2025, autorizado pela Lei Municipal nº 2.287/2025, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul e o servidor que atua como Operário, P.R.F.R., decorre da necessidade temporária e de excepcional interesse público, visando à continuidade das atividades que vêm sendo por ele desempenhadas junto ao Turismo.

Nos termos do Memorando 401/2026, resta justificada a prorrogação da vigência contratual do servidor em questão, haja vista as importantes funções que vem desempenhando junto à Secretaria de lotação, especialmente por serem os seus serviços de extrema importância para o bom andamento das atividades relacionadas ao esporte.

A renovação do contrato administrativo do servidor mostra-se necessária para a continuidade e a regular execução das atividades desenvolvidas



pelo setor, especialmente aquelas vinculadas à organização, à manutenção e ao suporte logístico das ações de turismo e esporte.

O referido profissional vem desempenhando suas funções de maneira eficiente e contínua, assegurando o bom andamento das demandas operacionais e contribuindo diretamente para as atividades. Dessa forma, sua permanência é essencial para evitar a descontinuidade dos serviços e garantir a adequada prestação das atividades de interesse público.

Salientamos a urgência dessa renovação, pois a atividade é essencial ao serviço público.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo exposto acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**, por essa Casa Legislativa, tendo em vista o término do contrato estar previsto para o dia 27 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, RS, 17 de março de 2026.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal